



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

## TERMO DE REFERÊNCIA

### SOLICITANTES:

- GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
- SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
- SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL
- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### PARÂMETROS:

Forma de Realização	<input checked="" type="checkbox"/> Eletrônico	<input type="checkbox"/> Não eletrônico
SRP	<input checked="" type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não

---

## 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

---

1.1. Constitui objeto do presente termo de referência Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de aplicação e polimento de piso em concreto em diversos locais do Município de Lagoa Santa – MG, com fornecimento da mão de obra e equipamentos necessários.

1.2. O prazo de vigência da contratação será **de 12 meses**.

1.3. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

---

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

---

2.1 Devido ao interesse público em estar sempre realizando melhorias e ampliações em diversos espaços da cidade, a realização deste processo licitatório de registro de preços para futura contratação deste objeto se justifica em função das obras que vem sendo implantadas pela PMLS, as quais visam ampliar as calçadas, viabilizar o acesso de pedestres em vários locais do município onde ocorre um aumento da demanda de circulação e promover a melhoria dos ambientes de convivência para os munícipes, beneficiando e proporcionando maior comodidade e segurança.

2.2 A utilização do polimento no piso de concreto apresenta diversas vantagens como à resistência a impactos, a alta durabilidade, o baixo custo, a redução de manutenções, além disto, tende a ser mais resistente à umidade, a vazamentos e, até mesmo, à proliferação de fungos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A contratação de empresa especializada em aplicação e polimento de piso em concreto viabilizará a execução dos serviços necessários à correção das imperfeições no concreto, tornando as superfícies mais uniformes e mais densas, proporcionando, ainda, resistência à abrasão e a impactos. Com isso, espera-se o pleno desenvolvimento dos espaços públicos e maior aproveitamento de suas áreas, o que trará inúmeros benefícios à população, suscitando ambientes mais agradáveis e protegidos.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 4.1. Do referenciamento legal, regulamentar e normativo:

4.1.1. Na execução do objeto deste termo de referência, assegurar-se-á a adoção de boas práticas, em conformidade com as disposições legais, normativas e regulamentações aplicáveis. Deverá ser garantida a qualidade dos produtos e da mão de obra empregada, assegurando-se a excelência e o atendimento aos padrões estabelecidos.

### 4.2. Do critério de seleção técnica e da documentação técnica exigida para habilitação:

4.2.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente;

4.2.2. Atestado(s) de capacidade técnico-operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado(s) de certidão(es) de Acervo Técnico – CAT, comprovando que a licitante executou, diretamente serviços, com descrição onde os serviços apresentem semelhança técnica igual ou superior à solicitada descritos no quadro abaixo:

SERVIÇOS
EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA), EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO CONCRETO, FORMAS E AÇO
POLIMENTO MECÂNICO DE PISO EM CONCRETO COM NIVELAMENTO A LASER (NÍVEL ZERO)

### 4.3. Demais requisitos:

4.3.1. Os atestados apresentados deverão ser de Obras/serviços concluídos, registrado(s) no órgão competente e acompanhados da Certidão de Acervo Técnico (CAT).

4.3.2. O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacidade técnica deverá participar da obra/serviço do objeto licitado, sendo necessária comprovação na assinatura do contrato, Admitindo-se a substituição, desde que aprovada formalmente pela administração por profissionais de experiência equivalente ou superior.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

- 4.3.3. A comprovação de que esse profissional indicado pertence ao quadro permanente da empresa se fará através da certidão de registro de pessoa jurídica na entidade profissional competente ou de um dos documentos a seguir relacionados:
- Ficha de registro de trabalho;
  - Contrato de trabalho;
  - CTPS (carteira de trabalho e previdência social);
  - Contrato de prestação de serviços autônomos em plena vigência;
  - Em se tratando de sócio, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;
- 4.3.4. Não serão aceitos atestados de capacidade técnica emitida pela licitante para o seu próprio responsável técnico;
- 4.3.5. **A proposta comercial deverá ser apresentada seguindo o modelo apresentado no ANEXO I**
- 4.3.6. **A empresa detentora do menor preço deverá apresentar planilha conforme modelo da proposta comercial em no máximo 2 horas.**

---

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

---

### 5.1. Dinâmica de execução do objeto:

#### 5.1.1. Da entrega / execução:

5.1.1.1. O local de execução será dentro do perímetro municipal de Lagoa Santa em local indicado na autorização de fornecimento/ ordem de serviço.

#### 5.1.2. Do prazo de entrega e definições:

5.1.2.1. Os locais a ser(em) realizado(s) o(s) serviço(s), serão identificados através de demandas, encaminhada(s) pela/para Diretoria de Obras;

5.1.2.2. Após a entrega da Ordem de serviço, a empresa deverá iniciar o serviço no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;

5.1.2.3. O fornecimento deverá ser realizado dentro dos prazos fixados e locais estabelecidos;

5.1.2.4. A CONTRATADA deverá realizar a entrega de forma PARCELADA, conforme necessidade/ demanda conveniência e programação do órgão requisitante, na qualidade e no prazo estabelecido na respectiva ordem de serviço;

5.1.2.5. O fornecimento será parcelado de acordo com prévia programação;

5.1.2.6. As execuções deverão ser realizadas nos horários estabelecidos pelo fiscal que será designado pela Diretoria de Obras;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

5.1.2.7. A contratada deverá informar o contratante imediatamente em caso de qualquer potencial atraso na execução do serviço, especificando a natureza do problema, o impacto esperado sobre o cronograma de entrega e as medidas que estão sendo tomadas para mitigar o atraso;

5.1.2.8. A aceitação do objeto não eximirá a contratada de sua responsabilidade pela pontualidade e conformidade da entrega.

5.1.2.9. Em caso de atraso na entrega, sem justificativa aceitável pelo contratante e fora das condições de força maiores previamente acordadas, aplicar-se-ão as penalidades previstas nos instrumentos contratuais e na Lei.

5.1.2.10. A ocorrência de quaisquer alterações no prazo de entrega que se façam necessárias por motivos alheios à vontade da contratada deverá ser imediatamente comunicada ao contratante, que analisará a situação e poderá conceder uma extensão do prazo, se julgar pertinente.

## 5.1.3. Do prazo de substituição de objetos entregues em desconformidade:

5.1.3.1. Não serão aceitos objetos em desconformidade ao especificado no termo de referência, devendo ser substituídos no prazo de 5 dias úteis.

## 5.1.4. Das definições e respectivos cronogramas físicos financeiros:

5.1.4.1. Identificada uma demanda, a SDU (Secretaria de Desenvolvimento Urbano), através da Diretoria de Obras, realizará levantamento de quantitativos para valores estimativos do serviço, para que logo após seja realizada a emissão da(s) Ordem(ns) de serviço(s), para que a empresa realize o atendimento da demanda.

---

## 6. MODELO DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

---

### 6.1. Dos atores:

6.2. A gestão será conferida ao (à) servidor(a) Gabriela Helena de Paula Santos Marques, sendo substituído quando necessário pela servidor(a) Laura Maria Araújo Ghieh.

6.3. A fiscalização técnica do contrato será conferida ao (à) servidor(a) Kevlyn Eduardo Batista Melo Faria, sendo substituído quando necessário pelo servidor Neivaldo José da Costa.

6.4. A indicação acima não configura designação deverá ser realizada em ato formal da autoridade superior, o qual considerará competência técnica, oportunidade e conveniência.

### 6.5. Da comunicação:

6.5.1. No início da vigência dos instrumentos firmados, a empresa contratada deverá designar um representante autorizado para o recebimento de pedidos, esclarecimento de dúvidas e atendimento de demandas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

6.5.2. A comunicação ocorrerá preferencialmente via e-mail, podendo ser substituída por contato telefônico ou correspondência quando necessário.

## **6.6. Da fiscalização técnica:**

6.6.1. A fiscalização técnica consistirá na inspeção detalhada e uma avaliação criteriosa do objeto contratado. Este processo incluirá verificações que deverão estar alinhadas com as especificações e exigências delineadas no edital e termo de referência, em especial:

- 6.6.1.1. Conformidade da quantidade dos serviços;
- 6.6.1.2. Aderência aos padrões de qualidade estipulados;
- 6.6.1.3. A correta aplicação dos métodos de execução;
- 6.6.1.4. O cumprimento estrito dos prazos estabelecidos.

## **6.7. Das sanções administrativas:**

6.7.1. O não cumprimento do estabelecido no edital, termo de referência, instrumentos contratuais e legislação aplicável sujeitará o fornecedor às penalidades e sanções previstas na Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal 4.809/23.

## **6.8. Demais requisitos:**

6.8.1. Em caso de prorrogação da vigência em conformidade com a Lei Federal 14.133/21, será necessário a realizar o reajuste dos valores através do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC).

- 6.8.1.1. O índice deverá ser calculado utilizando o mês e o ano da assinatura do contrato de tal ARP, somando com o mês e o ano no qual for solicitada a prorrogação da vigência.
- 6.8.1.2. O Índice Nacional de Custo da Construção (INCC) deverá ser retirado do site FGV.

---

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

---

### **7.1. Da medição:**

7.1.1. A medição do objeto se dará pela verificação de conformidade do quantitativo entregue seguido pela verificação da adequação às especificações do edital e seus anexos.

### **7.2. Do pagamento:**

7.2.1. O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos e será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após recebimento da nota fiscal.

7.2.2. Constituem dotações para o cumprimento das obrigações:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Ficha	Dotação
276	02.04.04.15.452.0032.2159.4.4.90.51.00
343	02.04.05.15.451.0028.1013.3.3.90.39.00

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### 8.1. Parâmetros do objeto e de seleção e julgamento do fornecedor:

<b>Critério de Julgamento</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Menor Preço	<input type="checkbox"/> Maior Desconto	<input type="checkbox"/> Melhor Técnica e Preço	
	<input type="checkbox"/> Melhor Técnica	<input type="checkbox"/> Maior Retorno Econômico	<input type="checkbox"/> Maior Lance	
	<input type="checkbox"/> Não se aplica			
<b>Parcelamento do objeto</b>	<input type="checkbox"/> Por Item	<input type="checkbox"/> Por Lote	<input checked="" type="checkbox"/> Global	
<b>Natureza do Objeto</b>	<input type="checkbox"/> Materiais	<input checked="" type="checkbox"/> Serviços	<input type="checkbox"/> Alienação	<input type="checkbox"/> Concessão
	<input type="checkbox"/> Obras e serviços de engenharia	<input type="checkbox"/> Materiais para obras e serviços de engenharia		
<b>Continuidade</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Continuada	<input type="checkbox"/> Não continuada	<input type="checkbox"/> Não se aplica	
<b>Complexidade do objeto</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Comum	<input type="checkbox"/> Especial	<input type="checkbox"/> Não se aplica	
<b>Mão de obra com dedicação exclusiva</b>	<input type="checkbox"/> Predominante	<input type="checkbox"/> Não Predominante	<input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	

**8.2.** Os itens descritos na planilha orçamentária e nas solicitações são complementares e seqüenciais, devendo ser realizados por uma única empresa a fim de manter o bom fluxo dos serviços e evitando assim que ocorram retrabalhos, atrasos na execução e transtornos aos transeuntes devido à troca da mão de obra de posto de trabalho, cumprindo assim com o princípio da eficiência do serviço público. Dessa forma, justifica-se o não fornecimento parcelado.

## 9. Estimativas do valor da contratação:

**9.1.** O valor total estimado da contratação será de: **R\$ 337.200,00** (Trezentos e trinta e sete mil duzentos reais).

9.1.1. A constituição do valor, quantitativos e descritivos dos serviços previstos a ser realizados, compõe um anexo deste termo de referência (PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS).

## 10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**10.1.** Fiscalizar o serviço a ser realizado, podendo sustar ou recusar serviço mal executado bem como o material entregue em desacordo com a especificação apresentada.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

**10.2.** Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração, bem como, qualquer ocorrência relacionada com a realização dos serviços bem como entrega dos materiais.

**10.3.** Prestar à CONTRATADA, informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços contratados.

**10.4.** Deverá a CONTRATANTE, aferir o(s) prazo(s) apresentado(s) pela empresa para cada ordem de serviço a ser entregue.

**10.5.** As medições deverão ser executadas conforme cada ordem de serviço, devendo a CONTRATADA apresentar as propostas de medição à FISCALIZAÇÃO posteriormente que o serviço seja totalmente concluído ou parcialmente á cada 30(trinta) dias.

---

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

---

**11.1.** Executar os serviços de acordo com as normas técnicas da ABNT, cadernos de encargos da SINAPI, SETOP e SUDECAP com fornecimento de EPI's, equipamentos e mão de obra em conformidade com as obrigações dispostas na ARP. Garantia de todas as informações levantadas e documentadas sobre os serviços executados, sendo a CONTRATADA passível ser responsabilizada civil e penalmente por eventuais danos causados que ocorrerem a terceiros quando na execução dos serviços ocorrer culpa ou dolo na conduta dos seus subordinados inerentes aos serviços prestados.

**11.2.** O(s) profissional(s) deverá(ão) assumir a execução de serviços devendo periodicamente visitar os locais em que serão prestados os serviços para a conferência e garantia da qualidade técnica. O prazo de tempo de vigência da obrigação é o de duração do prazo da Ata de Registro de Preço, que se estende até a conclusão dos serviços e fornecimento de materiais e bens contratados;

**11.3.** O responsável pela CONTRATADA deverá acompanhar os serviços com visitas periódicas nas frentes de serviço, de modo a ter total conhecimento do andamento das atividades;

**11.4.** Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução dos serviços. Fornecer, entregar e exigir que seus empregados, quando em serviço, utilizem todos os equipamentos de proteção individual (EPI) na realização das atividades que assim os exijam, tais como: capacetes, luvas, óculos de segurança, protetores auriculares e etc., e manterem-se devidamente uniformizados (modelo da PMLS, conforme **ANEXO II.**), estando ciente de que funcionários não uniformizados não poderão permanecer na obra. Observando as regras de segurança, higiene e apresentação pessoal devendo substituir imediatamente todo e qualquer um deles julgados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE.

**11.5.** A **CONTRATADA** deverá seguir as NR's : NR 6 / NR 7 / NR 8 / NR 9 / NR 17 / NR 18 / NR24.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

**11.6.** Providenciar, sem que isso implique em acréscimos nos preços contratados, a execução de toda a sinalização pertinente aos serviços (com placas, cavaletes, cones de segurança, barreiras móveis, delimitadores com fita retrátil, grades de isolamento, etc.), a fim de que se atenda aos requisitos legais e se informe sobre os transtornos dos serviços, bem como se direcione os funcionários e visitantes dos setores, para transitarem em uma área de menor risco, ficando responsável por qualquer acidente que porventura ocorra na falta ou deficiência de sinalização referente aos serviços.

**11.7.** Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente, inclusive riscos de engenharia e de responsabilidade civil;

**11.8.** Excepcionalmente caso a natureza do serviço a ser executado possa causar interrupções no funcionamento dos sistemas ou possa causar qualquer transtorno ao funcionamento normal dos espaços públicos, os serviços poderão ser programados para dias e/ou horários alternativos, previamente acordados com a FISCALIZAÇÃO.

**11.9.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

**11.10.** Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

**11.11.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

**11.12.** Os materiais empregados serão disponibilizados pela PMLS.

**11.13.** A mão de obra a ser empregada, sendo esta especializada, será fornecida pela CONTRATADA, devendo ser de primeira qualidade, garantindo um acabamento esperado, obedecendo aos prazos da intervenção solicitada em cada ordem de serviço. Vale ressaltar que os pagamentos das medições em datas não estipuladas não serão admitidos. Serão impugnados pela Fiscalização, todos os trabalhos que não satisfaçam às condições estabelecidas, ficando a CONTRATADA obrigada a demolir e refazer os trabalhos rejeitados, logo após o recebimento da ordem de serviços correspondente, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes desses serviços e materiais utilizados. Será exigido o uso de todos os equipamentos de segurança nos termos da legislação vigente (capacete, luvas, botas e etc.). O canteiro (local do atendimento) deverá ser organizado e limpo, condições que deverão ser mantidas durante a intervenção, retirando-se quaisquer materiais, equipamentos, entulhos e outros que não sejam necessários à execução, sendo o destino e o custo de transporte de responsabilidade da CONTRATADA. Ao final, das manutenções os locais deverão ser entregues limpos e acabados, isentos de vestígios dos serviços.

**11.14.** O prazo de tempo de vigência da obrigação é o de duração do prazo da Ata de Registro de Preço;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

**11.15.** O transporte do pessoal para os serviços será de responsabilidade da CONTRATADA e deverá ser feito com toda a segurança, atendendo as exigências do código nacional de trânsito e do manual de segurança do trabalho.

**11.16.** Caberá à CONTRATADA refazer os serviços sem ônus para a CONTRATANTE, sempre que os serviços estiverem em desacordo ou qualidade inferior aos especificados no presente termo de referência.

Lagoa Santa/MG, 2024.

Responsável pela Elaboração:

---

Gabriela Helena de Paula Santos Marques  
Assessor I

Responsável pela Demanda:

---

Kevlyn Eduardo Batista Melo Faria  
Gestor Operacional

Responsável pela Validação:

---

Diórgenes de Souza Barbosa  
Diretor Municipal





# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

## ANEXO II

